

INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL

CNPJ 62.070.115/0001-00

Rua Princesa Isabel, 94 cj 11 e 12
Brooklin Paulista - São Paulo – SP

Edital 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme o Estatuto do **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL – IIA BRASIL**, de acordo com o disposto no Art. 36, a Comissão Eleitoral designada pelo Conselho de Administração, composta pelo Sr. Fabio Mendes, Sr. Gemau Halla e a Sra. Ivani de Alcântara, com a finalidade de conduzir o processo eleitoral do novo Conselho de Administração do IIA BRASIL para o período de **02/01/2019 a 31/12/2020**, vem esclarecer o seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Apresentação das regras para a candidatura individual para a composição do novo Conselho de Administração do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil.
 - a. Todos os associados em dia com suas obrigações financeiras com o IIA BRASIL terão direito a voto. Para aqueles que se encontrarem em situação irregular (inadimplência) será oferecida a oportunidade de regularizá-la até **os 30 dias imediatamente anteriores ao início das eleições;**
 - b. As inscrições das candidaturas serão efetuadas individualmente pelos interessados;
 - c. As inscrições das candidaturas serão recebidas entre **15/08/2018 e 30/09/2018**, ou seja, até **45 (quarenta e cinco) dias antes da Assembléia Geral** convocada para realizar a eleição. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na sede do IIA BRASIL ou por correspondência enviada pelos correios, registrada (impreterivelmente até 30/09/2018), e que o documento tenha a assinatura do candidato reconhecida em cartório;
 - d. Todos os candidatos devem observar as exigências estatutárias. O Comitê Eleitoral avaliará todas as candidaturas entre **01/10/2018 e 15/10/2018**. As candidaturas deferidas e indeferidas serão anunciadas em **15/10/2018**.
 - e. Dentre os candidatos, no mínimo 2 deles deverão atender aos requisitos para ocupar as posições de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme paragrafo Quarto do Art. 18 do Estatuto Social do IIA Brasil.
 - f. Nos termos do Parágrafo Segundo do Art.18 do Estatuto Social IIA Brasil, somente poderão integrar o Conselho de Administração até 2 (dois) conselheiros, incluindo suplentes, pertencentes ao mesmo grupo econômico ou pertencentes ao mesmo ente público seja no âmbito de sua administração direta ou indireta. O terceiro membro menos votado será automaticamente excluído do processo eleitoral.

- g. Nos termos do Parágrafo Sétimo do Art.36 do Estatuto Social IIA Brasil, não havendo inscrição de no mínimo 8 (oito) candidatos, dentre eles, no mínimo dois candidatos que preencham os requisitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente até 30/09/18, o mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão automaticamente prorrogados por mais 1 (um) ano, quando deverá ser realizada nova eleição;
- h. Os inscritos para a votação terão direito a espaço equitativo no website do IIA Brasil para um mini *Curriculum Vitae* de 10 linhas em fonte Arial 11 e foto do candidato para divulgação, conforme Art.36 Parágrafo Oitavo;
- i. O voto será exercido por meio eletrônico, via internet, no endereço www.iibrasil.org.br no período de **15/11/2018 a 30/11/2018**, com a garantia do caráter secreto dos votos;
- j. A Comissão Eleitoral contratará empresa de auditoria especializada, para a garantia da segurança do processo eletrônico de votação e o laudo estará disponível para consulta na sede do instituto após período de votação;
- k. A apuração dos votos será procedida pela Comissão Eleitoral no 1º. dia útil imediatamente subsequente ao encerramento da votação, sendo permitida a participação dos candidatos como observadores durante a apuração;
- l. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o(s) candidatos(s) com maior tempo de associação ao IIA Brasil;
- m. Serão considerados eleitos ao Conselho de Administração, os 8 (oito) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. Os 4 (quatro) candidatos subsequentes mais votados serão considerados suplentes;
- n. A Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado da votação através de e-mail para todos os associados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento das eleições e disponibilizar o resultado no site www.iibrasil.org.br;
- o. Os casos omissos serão supridos pelas regras constantes do Estatuto Social IIA Brasil e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Estarão disponíveis no **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL – IIA BRASIL** todas as informações necessárias para a regularização das afiliações, inclusive a emissão de boletos e demais condições.

São Paulo, 31 de julho de 2018.

Fabio Mendes
Presidente da Comissão Eleitoral